

## EDITAL Nº 106/2017

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2017**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017 – COM REGISTRO DE PREÇOS**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA O ANO DE 2018.**

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS, Estado do Rio Grande do Sul**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Ervino Petry, Centro, na cidade de Lagoa dos Três Cantos/RS, inscrita no CNPJ sob Nº 94.704.277/0001-49, representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. DIONISIO PEDRO WAGNER**, em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberto o Processo Licitatório Nº 106/2017, na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017-COM REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **Menor Preço por Item**, nos termos da Lei Federal Nº 10.520 e Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e que **às 9 horas do dia 18 de dezembro de 2017**, na Sala da Secretaria Municipal de Administração, situada no Centro Administrativo Municipal, no endereço acima mencionado, se reunirá o Pregoeiro e a Comissão Permanente de Licitações com a finalidade de receber, analisar e julgar documentos e propostas para a **AQUISIÇÃO, FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA O ANO DE 2018**, conforme descrito na cláusula 1ª - Do objeto deste instrumento Convocatório.

### **1 - OBJETO:**

Aquisição, fornecimento e abastecimento de combustíveis para o ano de 2018.

**ITEM I:** Aquisição, fornecimento e abastecimento parcelado de até **30.000 (trinta mil) litros de Gasolina Comum**, diretamente nos veículos do Município, em Posto de Combustível de propriedade do Licitante Vencedor, localizado a uma distância máxima de 10 (dez) quilômetros da sede do Município de Lagoa dos Três Cantos/RS.

**ITEM II:** Aquisição e entrega parcelada de até **75.000 (setenta e cinco mil) litros de Óleo Diesel S-10**, no tanque de combustível do Município, com capacidade para 10.000 (dez mil) litros, localizado no Parque de Máquinas da Municipalidade, à Rua Ervino Petry, Nº 25, na cidade de Lagoa dos Três Cantos/RS.

## **2 – DO PREÇO:**

O preço deverá ser informado pelo licitante preponente em moeda corrente nacional, informando o preço por litro, o total por item, bem como, o total da proposta, não podendo, o preço por litro, ultrapassar os seguintes valores:

**ITEM I: 30.000 litros de Gasolina Comum- valor máximo por litro de R\$4,18.**

**ITEM II: 75.000 litros de Óleo Diesel S-10- valor máximo por litro de R\$3,29.**

2.1 Serão desclassificados os itens com valor fora de preço de mercado (preços abusivos);

## **3 – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações no dia, hora e local, mencionados no preâmbulo em uma via datilografada, assinada em sua última folha, pelos proponentes ou seus procuradores constituídos sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2017 – COM REGISTRO DE PREÇOS  
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA  
PROPONENTE - (Nome Completo da Empresa)**

**AO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2017 - COM REGISTRO DE PREÇOS  
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE - (Nome Completo da Empresa)**

## **04 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** – A Licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**4.1.1** - A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**4.2** - A documentação referente ao credenciamento de que trata o Item 4.1 **deverá ser apresentada fora dos envelopes.**

**4.3** - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**4.4 -** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a Licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**4.5 -** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**, com a identificação do número do CRC do contador.

## **05 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**5.1 -** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das Licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**5.2-** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma Licitante retardatária.

**5.3** - O Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

**b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.**

**OBSERVAÇÃO:** Na mesma sessão serão recebidos os envelopes contendo propostas e documentos de habilitação, para todos os itens objeto desta licitação. Após, transcorrida a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, para cada item será declarada a empresa vencedora do item, passando para o julgamento dos itens subsequentes.

## **06 – DA PROPOSTA DE PREÇO**

**6.1** - Proposta financeira, conforme modelo anexo II deverá ser apresentada em moeda corrente nacional e sem rasuras, devendo ser apresentada com preços unitários para cada item e para o total global da proposta, objetos desta Licitação; o valor a ser cotado deverá conter 2 (duas) casas após a vírgula.

**6.2-** A proposta deverá indicar claramente: razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual, devendo estar devidamente datada e assinada pelo proprietário ou representante legal da Licitante.

**6.3** - Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias, contados da data de sua recepção.

**6.4** - Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como que forem manifestamente inexequível e acima do preço máximo estabelecido pelo Município (Item 2) do Edital, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

**Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contração.

## **07 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1** - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento)

superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**7.2** - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**7.3** – No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada com o valor mais alto, até a proclamação da vencedora.

**7.4** – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**7.5** – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à Licitante, obedecida à ordem prevista nos Itens 7.3 e 7.4.

**7.5.1** – Dada a palavra à licitante, esta disporá de até vinte (20) segundos para apresentar nova proposta.

**7.6** – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**7.6.1** – A diferença entre cada lance não poderá ser inferior ao valor de 1%(um por cento) da proposta de menor valor.

**7.7** – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes do item 14 deste edital.

**7.8** - O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da Licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**7.9** - Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**7.10** - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**7.11** - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais

baixo, comparando-a com os valores consignados em planilhas, decidindo motivadamente a respeito.

**7.12** - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a Licitante que ofertar o menor preço por item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**7.13** – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) contiverem opções de preços alternativos;
- c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- d) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do Item 6 deste edital;
- e) apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis;
- f) apresentarem preços superiores as preços máximos estabelecidos pelo Município.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**7.14** - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**7.15** - Encerrada a sessão de lances, para cada item, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas.

**7.15.1**- Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**7.16**- Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora de cada item, objeto deste edital.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**7.17-** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**7.18-** O disposto nos itens 7.15 a 7.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**7.19-** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das Licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**7.20-** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 15.1 deste edital.

**7.21-** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as Licitantes presentes.

## **08 – DA HABILITAÇÃO**

**8.1-** Para fins de habilitação neste Pregão, a Licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

### **8.1.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**O envelope Nº 02 deverá conter:**

#### **8.1.2.1 – Documentação Relativa à Habilitação Jurídica:**

- a)- Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- b)- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

#### **8.1.2.3 – Documentação Relativo a Regularidade Fiscal:**

- a)- Prova de inscrição no CNPJ, e no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante;
- b)- Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do Licitante Proponente;
- c)- Prova de regularidade relativo a Seguridade Social - INSS;
- d)- Prova de regularidade relativo ao FGTS;
- e)- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo decreto lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, introduzido pela Lei Federal Nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

#### **8.1.2.4 – Documentação Relativa à Qualificação Técnica:**

##### **8.1.3.1 – Para os Licitantes que cotarem preço para o Item I da Cláusula 1ª – Do Objeto deste Edital (Gasolina Comum):**

- a)- Prova de Registro junto a ANP – Agência Nacional de Petróleo;
- b)- Prova do licenciamento ambiental fornecido pelo Órgão Ambiental competente, para o funcionamento do estabelecimento do Licitante;
- c) Documento comprobatório da Licitante, quanto a localização do empreendimento a uma distância máxima de 10 (dez) quilômetros da sede do Município de Lagoa dos Três Cantos/RS.

##### **8.1.3.2 – Para os Licitantes que cotarem preço para o Item II da Cláusula 1ª – Do Objeto deste Edital (Óleo Diesel S-10):**

- a)- Comprovante de Registro de TRANSPORTADOR-REVENDEDOR-RETALHISTA-TRR, junto a Agência Nacional de Petróleo – ANP, em conformidade com as normas vigentes da ANP;
- b)- Prova do licenciamento ambiental fornecido pelo Órgão Ambiental competente, para o funcionamento do estabelecimento do Licitante.

#### **8.1.4 – Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:**

- a)- Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede do Licitante Proponente.

#### **8.1.5 – Declaração do Licitante Proponente relativo ao cumprimento do disposto na Lei Federal Nº 9.854/99 de 27 de outubro de 1999.**

##### **8.1.5. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

**8.1.5.1** A Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)** do Portal da Transparência, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis** por Ato de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**Observação 01:** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**Observação 02:** Constatada a existência de sanção, a Comissão de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.2** - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 8.1.2.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05(cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**8.2.1** - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**8.2.2** - Ocorrendo a situação prevista no item 8.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o Pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando as Licitantes já intimadas a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**8.2.3** - O benefício de que trata o item 8.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**8.2.4** - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 9.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 14.1, alínea *a*, deste edital.

**8.3** – O envelope de Documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a Licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**8.4** – A documentação acima, constante do item 8.1, deverá obrigatoriamente ser apresentada por uma das seguintes formas: em original; por cópia autenticada por cartório competente; ou, por cópia autenticada por servidor da Administração Municipal de Lagoa dos Três Cantos/RS, pertencente à Comissão Permanente de Licitações.

**8.4.1-** Se o Licitante Proponente for representado por Procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente Licitação.

## **09 – DA ADJUDICAÇÃO**

**9.1** - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a Licitante que ofertar o menor preço por item será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do presente certame.

**9.2** - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das Licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**9.3** - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às Licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da Licitante.

## **10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**10.1** - Tendo a Licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do Pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**10.2** - Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**10.3** - A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**10.4** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **11 – DOS PRAZOS**

**11.1** - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 02 (dois) dias corridos, convocará o adjudicatário para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas neste edital e no art. 81 da Lei 8.666/93.

**11.2** - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do referido prazo.

**11.3** - Se dentro do prazo, o convocado não assinar o Contrato, a Administração Municipal convocará os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços e sua atualização pelos critérios previstos neste Edital, ou então revogará a Licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a até dez por cento (10%) do valor do contrato, e da aplicação das demais sanções previstas no Artigo 87, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações.

**11.4** - O termo inicial do contrato contará a partir do dia 02 de janeiro de 2018 e o final ocorrerá em 31 de dezembro de 2018.

## **12 – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA O ABASTECIMENTO E FORNECIMENTO DOS COMBUSTÍVEIS:**

**a)**- O fornecimento e abastecimento parcelado de **30.000 (trinta mil) litros de Gasolina Comum**, com os acréscimos, será realizado pelo Licitante Vencedor, diretamente nos veículos do Município, em Posto de Combustível de propriedade do Licitante Vencedor, localizado a uma distância máxima de **10 (dez) quilômetros** da sede do Município de Lagoa dos Três Cantos/RS, no ato da solicitação da Administração Municipal;

**b)**- A venda e entrega de **75.000 (setenta e cinco mil) litros de Óleo Diesel S-10**, com os acréscimos, será realizada pelo Licitante Vencedor, de forma parcelada, nas quantidades solicitadas pela Administração Municipal, diretamente no depósito de combustível do Município, localizado junto ao Parque de Máquinas da Municipalidade, sito à Rua Ervino Petry, Nº 25, na cidade de Lagoa dos Três Cantos/RS, no prazo de até vinte e quatro (24) horas, após a solicitação da Administração Municipal.

## **13 – DO PAGAMENTO**

**13.1** -O pagamento será realizado junto a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos ou via bancária, mediante a apresentação da documentação fiscal, devidamente atestada pela Administração Municipal, no prazo de até quinze (15) dias

da data da entrega e abastecimento do Combustível, conforme previsto na Cláusula 12 deste Instrumento.

**13.1.1-** Os preços do Óleo Diesel S-10 e da Gasolina Comum poderão ser revistos para mais ou para menos, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do Artigo 65, II, letra “d”, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações, sendo que deverá ser comprovado com notas de aquisição junto a Petrobrás Distribuidora.

**13.2** – Em todos os pagamentos, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura destacando-se, em local de fácil visualização, o número do contrato e o número do Pregão.

## **14 – DAS PENALIDADES**

**14.1** – Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do Pregão ou de contratada, as Licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas à seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida na Licitação: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;*

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;*

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;*

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

**e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato;*

**f)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de até 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

**g)** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;*

**h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.*

**14.2** - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**14.3** - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1**– Os interessados poderão obter informações complementares e esclarecimentos sobre a licitação na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Ervino Petry, 100, ou pelo fone (054.3392.1082), de Segunda a Sexta-feira, das 07h 30min às 11h 30min da 13h 30màs 17h e 30m.

**15.2** – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão, encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados, no Município, no Setor de Licitações.

**15.3** - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**15.4** - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* eos números de fax e telefone.

**15.5** - Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou por servidores do município de Lagoa dos Três Cantos. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**15.6** - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**15.7** - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**15.8** - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**15.09** – Os recursos financeiros para as despesas decorrentes desta licitação, serão provenientes da dotação orçamentária para o ano de 2018.

**15.10**- Ao Prefeito Municipal fica assegurado o direito de no interesse do Município, revogar a presente Licitação, sem que caiba aos Licitantes qualquer direito de reclamação ou indenização.

**15.11** –Fica eleito o Foro da Comarca de Tapera-RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer por mais privilegiado que seja.

**Lagoa dos Três Cantos/RS**, 29 de novembro de 2017.

---

**DIONÍSIO PEDRO WAGNER**  
Prefeito Municipal

#### **ANEXO I (GASOLINA COMUM)**

**ATA Nº ...../2017 DO REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017**

Aos ..... dias do mês de ..... Ode 2017, nas dependências do Centro Administrativo Municipal, situada na Rua Ervino Petry, nº 100, o Município de Lagoa dos Três Cantos/RS, **DIONÍSIO PEDRO WAGNER**, Prefeito Municipal, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, homologada em .... de ..... de 2017, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa ....., com sede na ....., nº ..... –Bairro ..... – ..... /RS, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. ...., portador da cédula de identidade RG nº ..... e CPF nº .....

....., com preços mais vantajoso, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial nº 034/2017.

## **1 – OBJETO**

A LICITANTE VENCEDORA, acima qualificada, Pessoa Jurídica do ramo de comércio de combustíveis, vinculado ao MUNICÍPIO, através desta Ata de Registro de Preços, se obriga pelo presente Instrumento e nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações, a proceder a venda, abastecimento e entrega de Combustível Gasolina, até a quantia de 30.000(trinta) mil litros.

## **2 – VIGÊNCIA**

**2.1 - O REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO.**

**2.2 -** Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, esse Município não está obrigado a contratar exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, o fornecimento do combustível cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

## **3 – CONTRATO**

**3.1 -** Para consecução dos fornecimentos dos serviços registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com a empresa, com posteriores solicitações conforme disposto no item 5.

## **4 – PEDIDO, LOCAL E PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**4.1 O** Município solicitará o combustível, conforme a necessidade, através da Ordem de abastecimento ao FORNECEDOR.

**4.2 O FORNECEDOR** deverá manter uma planilha de controle dos abastecimentos, com assinatura do motorista que abastecer o veículo que deverá acompanhar a nota fiscal do combustível que será emitida ao Município.

**4.3** A **CONTRATADA** deverá fornecer o combustível, quando e na quantidade que o Município necessitar.

**4.4** A **CONTRATADA** fica ciente de que todas as demais despesas para o abastecimento dos combustíveis correrão por sua conta e responsabilidade.

## **5 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E RECEBIMENTO DEFINITIVO**

**5.1** O objeto desta Ata Registro de Preços será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

**5.1.1 Recebimento Provisório**, para posterior verificação da conformidade dos serviços com as exigências desta Ata Registro de Preços dar-se-á em até 03 (três) dias corridos, contados do ato da entrega.

**5.1.2 Recebimento Definitivo**: dar-se-á em até 03 (três) dias corridos, contados da data do recebimento provisório, se e quando o contrato tiver sido executado de acordo com as exigências e especificações desta Ata Registro de Preços.

## **6 – PAGAMENTO**

**6.1** Os pagamentos serão efetuados mediante o fornecimento do combustível e apresentação da Nota Fiscal, vistada e aprovada pelo gestor e fiscal da Ordem de fornecimento no prazo de até 10(dez) dias.

**6.2** Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do presente Processo Licitatório (Pregão Presencial nº 034/2017), bem como dados bancário para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

**6.3** No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.

**6.4** Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.

**6.5** A **CONTRATADA** deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como banco, agência, conta corrente da empresa.

## **7 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**7.1** - Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela **CONTRATADA**, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

## **8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1 Fornecer o combustível** no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite de assumir o estabelecido.

**8.2 Fornecer o combustível** em conformidade com as exigências estabelecidas nesta Ata Registro de Preços, Edital e seus anexos.

**8.3** Responsabilizar-se, integralmente, pela prestação dos serviços, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes nesta Ata Registro de Preços.

**8.4** Atender, de imediato, as solicitações relativas à correção dos fornecimentos em desconformidade com as especificações da Ata Registro de Preços.

**8.5** - Corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos serviços, decorrentes de culpa da empresa prestadora e dentro das especificações. O MUNICÍPIO poderá rejeitar os serviços no todo ou em parte, determinando sua correção ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, caso constatadas irregularidades no atendimento às especificações.

**8.6** - Na constatação de defeitos da prestação dos serviços, ficará a **CONTRATADA** responsável pela correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**8.7** Assumir de inteira responsabilidade quanto á prestação dos serviços de fornecimento, reservando a Administração Municipal o direito de recusá-lo caso não satisfaça os serviços prestados.

**8.8** Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais da prestação dos serviços de fornecimento, objeto do contrato, seja por vício de prestação do serviço ou por ação ou omissão de seus empregados.

**8.9** Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos combustíveis fornecidos.

**8.10** É vedado, à **CONTRATADA**, transferir, no todo ou em parte, as obrigações do contrato.

**8.11** Os serviços deverão ser prestados e entregues de acordo, não comprometendo sua qualidade.

**8.12** Responsabilizar-se pela completa entrega dos serviços, quando constatadas quaisquer impropriedades nos mesmos.

**8.13** Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados alocados na execução do objeto do contrato, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.

**8.14** A **CONTRATANTE** rejeitará os serviços executados em desacordo com o disposto desta Ata Registro de Preços. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que a prestação foi executada em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da **CONTRATANTE** notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos.

**8.15** As despesas de transporte decorrentes da prestação dos serviços é de responsabilidade da **CONTRATADA**.

## **9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1** Requisitar o fornecimento conforme a necessidade a **CONTRATADA FORNECEDORA**, através da Ordem de abastecimento.

**9.2** Conferir o fornecimento, embora a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pelo mesmo nas condições especificadas nesta Ata Registro de Preços.

**9.3** Proporcionar condições a **CONTRATADA FORNECEDORA** para que possa FORNECER dentro das normas estabelecidas pela **CONTRATANTE**.

**9.4** Comunicar a **CONTRATADA FORNECEDORA** qualquer irregularidade na prestação dos serviços e interromper imediatamente a prestação se forem o caso.

**9.5** Solicitar a correção do fornecimento que não foram executados conforme solicitação.

**9.6** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

**9.7** Impedir que terceiros forneçam o objeto desta Ata Registro de Preços.

**9.8** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** na forme prevista no Item 6 desta Ata Registro de Preços.

**9.9** Relacionar-se com a **CONTRATADA** através de servidor designado pela **CONTRATANTE**, o qual acompanhará e fiscalizará a execução do objeto contrato, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

## **10 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não retirar a Ordem de serviço/Nota de Empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

**10.2** – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “e)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**10.3** – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

## **11- PENALIDADES**

**11.1** – Os serviços cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser realizados conforme a necessidade de cada secretaria logo após a emissão da Ordem de serviço/Nota de Empenho.

**11.2** - Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratada, as licitantes, conforme a infração estará sujeitas às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei 8.666/93:

**a)** Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**b)** Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

**c)** Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**d)** Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar a contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da ordem de serviço ou da nota de empenho.

f) “Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamentos da execução de seu objeto, não mantiver sua proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sicafe, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o XIV do art. 4º desta lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais”, conforme artº 7 da Lei Federal nº 10.520/02.

**11.3** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**11.4** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for importa ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **12. FISCALIZAÇÃO**

**12.1** – A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Administração Municipal, através de servidor designado como Fiscal, a quem competirá comunicar ao Gestor as falhas por ventura constatadas no cumprimento do contrato, de acordo com normatização interna.

**12.2** – A Fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Administração Municipal.

**12.3** – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus à Administração Municipal.

**12.4** – Qualquer fiscalização exercida pela Administração Municipal, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução dos serviços de fornecimento e não exime a **CONTRATADA** de suas obrigações de fiscalização e perfeita execução do contrato.

**12.5** – A Fiscalização da Administração Municipal, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do contrato, especialmente no que se refere à qualidade na prestação dos serviços, podendo exigir as cautelas necessárias à preservação do erário.

### **13 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

**13.1** – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a prestação dos serviços no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil

Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

**13.2** – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

**13.3** – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado a Administração, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

### **14 – FORO**

**14.1** - Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriunda da presente Ata, fica eleito o Foro de Tapera/RS.

## **15 – CÓPIAS**

**15.1** - Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma (1) para a empresa registrada;
- b) uma (1) para o Setor de Licitações;
- c) uma (1) para o Setor de Contabilidade.

**15.2** - E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme.

Lagoa dos Três Cantos/RS, .... de ..... de 2017.

---

**DIONISIO PEDRO WAGNER**

Prefeito Municipal

---

Empresa Contratada

EXAMINADO E APROVADO:

---

**SONEIDE MARIA SCHEFFEL SCHROEDER**

OAB/RS Nº 53.637

PROCURADORA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

Norberto Schoellkopf

2. \_\_\_\_\_

Ari Wilson König

## **ANEXO I (ÓLEO DIESEL S-10)**

### **ATA Nº ...../2017 DO REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017**

Aos ..... dias do mês de ..... de 2017, nas dependências do Centro Administrativo Municipal, situada na Rua Ervino Petry, nº 100, o Município de Lagoa dos Três Cantos/RS, **DIONÍSIO PEDRO WAGNER**, Prefeito Municipal, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, homologada em .... de ..... de 2017, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa ....., com sede na ....., nº ..... –Bairro ..... – ..... /RS, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. ...., portador da cédula de identidade RG nº ..... e CPF nº ....., com preços mais vantajoso, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial nº 034/2017.

#### **1 – OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a venda e entrega de até 75.000(setenta e cinco mil litros) de óleo diesel S-10, vinculada a Licitação Nº 106/2017, sob a Modalidade de Pregão Presencial de Nº 034/2017 – com registro de preços, da VENDEDORA, acima qualificada, para o MUNICÍPIO, conforme a necessidade e quando solicitado, por este, de conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações, na quantidade e pelo preço proposto na Proposta da CONTRATADA, que independente de transcrição passa a ser parte integrante deste instrumento.

#### **2 – VIGÊNCIA**

**2.1 - O REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO.**

**2.2 -** Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, esse Município não está obrigado a contratar exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, o fornecimento do combustível cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

### **3 – CONTRATO**

**3.1 -** Para consecução do fornecimento do combustível registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com a empresa, com posteriores solicitações conforme disposto no item 5.

### **4 – PEDIDO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:**

**4.1 O** Município solicitará o combustível, conforme a necessidade, e na quantidade que necessitar, através da Ordem de Fornecimento.

**4.2 O FORNECEDOR** deverá manter uma planilha de controle dos quantitativos já fornecidos da licitação.

**4.3 A CONTRATADA** deverá fornecer o combustível, quando e na quantidade que o Município necessitar.

**4.4 A CONTRATADA fica ciente de que todas** as demais despesas para o fornecimento e a sua entrega serão todas por conta da mesma, sendo que o local de entrega do combustível é num tanque com capacidade máxima de 10.000(dez mil) litros de propriedade do município que está localizado no Parque de máquinas da Secretaria de Obras na Rua Ervino Petry, nº 25 - Centro.

### **5 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E RECEBIMENTO DEFINITIVO**

**5.1** O objeto desta Ata Registro de Preços será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

**5.1.1 Recebimento Provisório**, para posterior verificação da conformidade dos produtos com as exigências desta Ata Registro de Preços dar-se-á em até 03 (três) dias corridos, contados do ato da entrega.

**5.1.2 Recebimento Definitivo**: dar-se-á em até 03 (três) dias corridos, contados da data do recebimento provisório, se e quando o contrato tiver sido executado de acordo com as exigências e especificações desta Ata Registro de Preços.

## **6 – PAGAMENTO**

**6.1** Os pagamentos serão efetuados mediante o fornecimento do combustível e apresentação da Nota Fiscal, vistada e aprovada pelo gestor e fiscal da Ordem de fornecimento no prazo de até 10(dez) dias.

**6.2** Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do presente Processo Licitatório (Pregão Presencial nº 034/2017), bem como dados bancário para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

**6.3** No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.

**6.4** Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.

**6.5** A **CONTRATADA** deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como banco, agência, conta corrente da empresa.

## **7 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**7.1** - Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela **CONTRATADA**, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

## **8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1 Fornecer o combustível** no prazo estabelecido, num prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite de assumir o estabelecido.

**8.2 Fornecer o combustível** em conformidade com as exigências estabelecidas nesta Ata Registro de Preços, Edital e seus anexos.

**8.3** Responsabilizar-se, integralmente, pelo fornecimento e a entrega do combustível, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes nesta Ata Registro de Preços.

**8.4** Atender, de imediato, as solicitações relativas à correção dos fornecimentos em desconformidade com as especificações da Ata Registro de Preços.

**8.5** - Corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos serviços, decorrentes de culpa da empresa prestadora e dentro das especificações. O MUNICIPIO poderá rejeitar o fornecimento e a entrega no todo ou em parte, determinando sua correção ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, caso constatadas irregularidades no atendimento às especificações.

**8.6** - Na constatação de defeitos do fornecimento, ficará a **CONTRATADA** responsável pela correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**8.7** Assumir de inteira responsabilidade quanto á prestação dos serviços de fornecimento, reservando a Administração Municipal o direito de recusá-lo caso não satisfaça os serviços prestados.

**8.8** Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais da prestação dos serviços de fornecimento, objeto do contrato, seja por vício de prestação do serviço ou por ação ou omissão de seus empregados.

**8.9** Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos combustíveis fornecidos.

**8.10** É vedado, à **CONTRATADA**, transferir, no todo ou em parte, as obrigações do contrato.

**8.11** O combustível deverá ser fornecido e entregues de acordo, não comprometendo sua qualidade.

**8.12** Responsabilizar-se pela completa entrega do produto, quando constatadas quaisquer impropriedades nos mesmos.

**8.13** Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados alocados na execução do objeto do contrato, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.

**8.14** A **CONTRATANTE** rejeitará o fornecimento do combustível em desacordo com o disposto desta Ata Registro de Preços. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que o fornecimento foi executada em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da **CONTRATANTE** notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos.

**8.15** As despesas de transporte decorrentes da prestação dos serviços é de responsabilidade da **CONTRATADA**.

## **9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1** Requisitar o fornecimento conforme a necessidade a **CONTRATADA FORNECEDORA**, através da Ordem de fornecimento.

**9.2** Conferir o fornecimento, embora a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pelo mesmo nas condições especificadas nesta Ata Registro de Preços.

**9.3** Proporcionar condições a **CONTRATADA FORNECEDORA** para que possa FORNECER dentro das normas estabelecidas pela **CONTRATANTE**.

**9.4** Comunicar a **CONTRATADA FORNECEDORA** qualquer irregularidade no fornecimento e interromper imediatamente o mesmo se for o caso.

**9.5** Solicitar a correção do fornecimento que não foram executados conforme solicitação.

**9.6** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

**9.7** Impedir que terceiros forneçam o objeto desta Ata Registro de Preços.

**9.8** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** na forme prevista no Item 6 desta Ata Registro de Preços.

**9.9** Relacionar-se com a **CONTRATADA** através de servidor designado pela **CONTRATANTE**, o qual acompanhará e fiscalizará a execução do objeto contrato, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

## **10 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não retirar a Ordem de serviço/Nota de Empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

**10.2** – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “e)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**10.3** – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

## **11- PENALIDADES**

**11.1** – Os serviços cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser realizados conforme a necessidade de cada secretaria logo após a emissão da Ordem de serviço/Nota de Empenho.

**11.2** - Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratada, as licitantes, conforme a infração estará sujeitas às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei 8.666/93:

**a)** Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**b)** Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

**c)** Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**d)** Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**e)** Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar a contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da ordem de serviço ou da nota de empenho.

**f)** “Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver sua proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude

fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sicafe, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o XIV do art. 4º desta lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais”, conforme artº 7 da Lei Federal nº 10.520/02.

**11.3** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**11.4** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for importa ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **12. FISCALIZAÇÃO**

**12.1** – A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Administração Municipal, através de servidor designado como Fiscal, a quem competirá comunicar ao Gestor as falhas por ventura constatadas no cumprimento do contrato, de acordo com normatização interna.

**12.2** – A Fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Administração Municipal.

**12.3** – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus à Administração Municipal.

**12.4** – Qualquer fiscalização exercida pela Administração Municipal, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução dos serviços de fornecimento e não exime a **CONTRATADA** de suas obrigações de fiscalização e perfeita execução do contrato.

**12.5** – A Fiscalização da Administração Municipal, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do contrato, especialmente no que se refere à qualidade do combustível fornecido, podendo exigir as cautelas necessárias à preservação do erário.

### **13 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

**13.1** – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a prestação dos serviços no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil

Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

**13.2** – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

**13.3** – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado a Administração, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

### **14 – FORO**

**14.1** - Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriunda da presente Ata, fica eleito o Foro de Tapera/RS.

### **15 – CÓPIAS**

**15.1** - Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma (1) para a empresa registrada;
- b) uma (1) para o Setor de Licitações;
- c) uma (1) para o Setor de Contabilidade.

**15.2** - E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme.

Lagoa dos Três Cantos/RS, .... de ..... de 2017.

---

**DIONISIO PEDRO WAGNER**

Prefeito Municipal

---

Empresa Contratada

EXAMINADO E APROVADO:

---

**SONEIDE MARIA SCHEFFEL SCHROEDER**

OAB/RS N° 53.637

PROCURADORA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

Norberto Schoellkopf

2. \_\_\_\_\_

Ari Vilson König

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS

Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017

Ass.: Apresentação de Proposta

**OBJETO: AQUISIÇÃO, FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE COMUSTÍVEIS PARA O ANO DE 2018.**

Encaminhamos à essa Prefeitura Municipal, nossa Proposta referente a Licitação em epígrafe, atendendo as especificações contidas na Cláusula 01- do objeto e demais itens e cláusulas do edital integrante do Processo Licitatório Nº 106/2017, conforme abaixo discriminado:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Item	Quantidade	Produto- Descrição	Valor unitário por litro	Valor total
01	30.000 l	Gasolina Comum		
02	75.000 l	Óleo Diesel S-10		

Valor total da proposta R\$......(.....reais).

Validade da proposta:.....

Local e data.....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Licitante

Carimbo CNPJ

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO**

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\* Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

....., ..... de ..... de 201....

.....  
Assinatura e carimbo da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002 e no edital, e para fins do Pregão Presencial nº 034/2017 da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos/RS, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.

**ANEXO V**

**(MODELO DE CREDENCIAMENTO)**

A empresa ....., inscrita no CGC/CNPJ sob nº ....., através do presente, credencia o(a) Sr(a) ....., portador da cédula de identidade nº....., CPF nº..... a participar da licitação instaurada pelo Município de Lagoa dos Três Cantos/RS, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 034/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de....., de 201.....

---

Representante Legal

Firma RECONHECIDA